

MM. JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 0035005-62.1992.8.19.0001

MASSA FALIDA DE PAN AMERICAN WORLD AIRWAYS, INC.,
neste ato representada por seu Síndico, o escritório LEITE & ROZEMBERG
ADVOGADOS, vem, a Vossa Excelência, manifestar-se na forma que passa a expor para, ao
final, requerer o que segue.

I – DO EDITAL DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS

01. A falência de Pan Am American World Airways, Inc. tramita desde 1992, sem que o seu encerramento esteja próximo, em razão de inúmeras questões administrativas e procedimentais.
02. Analisando a relação de credores apresentada, a atual Administração Judicial precisou realizar inúmeras retificações para poder adequar, corretamente, os credores listados às suas respectivas classes, uma vez que havia diversos credores com privilégios, sem que a lei assim determinasse.

03. Em um segundo momento, a Administração Judicial, após sanear os procedimentos necessários, solicitou ao juízo a publicação de edital de chamamento dos credores para que apresentassem seus dados pessoais e bancários, visando o rateio dos valores à disposição deste processo falimentar.

04. Deferida a publicação do edital, ocorrido em 29 de setembro de 2025, a Administração Judicial não recebeu quaisquer informações dos credores, sendo que a imensa maioria, sequer, consta o número do CPF.

05. Inclusive, necessário ressaltar que a Administração Judicial desarquivou dezenas de processos de habilitação de crédito, visando obter mais algumas informações sobre os credores, porém, por se tratar de um processo muito antigo, as petições iniciais não contêm os dados pessoais dos seus autores, já que somente a reforma do Código de Processo Civil, ocorrida em 2015, determinou a inclusão do número do CPF.

06. Sendo assim, a Administração Judicial informa que tomará outras providências quanto à localização dos credores, visando a distribuição dos valores existentes à disposição da falência.

II – QUANTO À VIRTUALIZAÇÃO DOS AUTOS DA FALÊNCIA

07. Às fls. 5282 consta certidão informando a virtualização destes autos, intimando as partes para se manifestarem acerca de tudo o que consta no processo, que tramitará de forma eletrônica.

08. Analisado o processo, em um primeiro momento, não foram detectadas ausências de peças que possam comprometer o regular andamento do feito, resguardando-se a eventual necessidade de desarquivamento do processo, caso seja constatada a falta de alguma peça de vital importância.

III – CONCLUSÃO

09. Pelo exposto, o Síndico da Massa Falida de Pan American World Airways Inc., informa ter ciência da virtualização dos autos, não verificando, por ora, qualquer intercorrência na virtualização do processo, registrando que a detecção da falta de quaisquer documentos que comprometam o regular andamento do feito, requisitará o seu desarquivamento e a correção das falhas.

10. Quanto à ausência de informações pelos credores, esclareça que permanece à disposição dos credores e que tomará outras medidas para a localização e obtenção de dados para a realização do rateio.

Termos em que, requer deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2025.

LEONARDO LEITE
MOREIRA

Assinado de forma digital por
LEONARDO LEITE MOREIRA
Dados: 2025.12.16 13:33:48 -03'00'

LEITE & ROZEMBERG ADVOGADOS

LEONARDO LEITE MOREIRA
OAB/RJ 116.026

LAWRENCE ROZEMBERG C. QUEIROZ
OAB/RJ 174.186